



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.666**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Iara de Fátima Pimentel Veloso

Data: 27/02/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 39/2024. Concede título declaratório de Utilidade Pública Municipal ao “Instituto Cuidado Animal”. (Referente à Lei nº 5. 662, de 20/03/2024).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 06

Nº 14/2024



05.03.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Lei N.º 5662, de 20/03/2024

AUTOR:

Ver. Iara de Fátima Pimentel Velosos.

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal
ao Instituto Cuidado Animal.

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 27/02/2024

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 -

4 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA

5 - Em 05.03.2024

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

28-02



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Professora Iara Pimentel (PT)

Projeto de Lei nº 39/2024



Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para o Instituto Cuidado Animal.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **INSTITUTO CUIDADO ANIMAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.983.933/0001-84, com sede na Rua Cerejeira, nº 200, no bairro Alto Floresta, CEP: 39.404-084, neste município de Montes Claros – MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros – MG, 23 de fevereiro de 2024


Iara de Fátima Pimentel Veloso
Vereadora – PT

Profª Iara Pimentel
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTIGA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024
fun
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**INSTITUTO CUIDADO ANIMAL**” inscrita no CNPJ sob o número 45.983.933/0001-84, funciona regularmente na rua Cerejeira, 200, no bairro Alto Floresta, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.404-084 desde 08/04/2022, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 30.543, Livro A-26; protocolo nº 140.947, Livro A-13, em 08 de Abril de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.542, Livro A-26, e protocolo sob nº 140.945, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 08 de Abril de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 07 de Fevereiro de 2024

Martins Lima Filho
Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 039/2024 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para o Instituto Cuidado Animal .”, de Autoria da Vereadora iara de Fátima Pimentel Veloso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública o Instituto Cuidado Animal.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 28 de fevereiro de 2.024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/verificador/digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 39/2024

AUTOR: Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Cuidado Animal.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Cuidado Animal, com sede na Rua Cerejeira, nº 200, Bairro Alto Floresta, neste Município, inscrita no CNPJ 45.983.933/0001-84.

Nos termos do art. 4º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, apoiar e desenvolver ações para a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, impedindo práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade; promover a educação ambiental humanitária e conscientizar a sociedade dos direitos dos animais à vida, à saúde, ao respeito e à dignidade.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos membros da diretoria.

Convém mencionar que a Comissão se reuniu com representantes do Instituto Cuidado Animal, no dia 29 de fevereiro de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 29 fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus